



**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
DE FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ n. 05.916.640/0001-60
Rua Francisco da Conceição Machado, nº 397
Fazenda Rio Grande – Paraná
CEP. 83824-505



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PROTOCOLO Nº 40652/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2022

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

REF. PREGÃO Nº. 68/2022

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 68/2022, cujo objeto é a contratação de Gêneros Alimentícios para o Troca Verde.

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2022.

Valdirene Rangel
Valdirene Rangel (Presidente)



**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
DE FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ n. 05.916.640/0001-60
Rua Francisco da Conceição Machado, nº 397
Fazenda Rio Grande – Paraná
CEP. 83824-505



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PROTOCOLO Nº 40652/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2022

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). Mario Donizete da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº 8.169.087-3 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 912.587.748-87, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº. 68/2022, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2022.

Valdirene Rangel.
Valdirene Rangel (Presidente)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: VALDIRENE RANGEL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8690238-9 / 6ESP / PR

DT: 06/30/439-70 DATA NASCIMENTO: 12/04/1976

FLUÍDO: FLORESVAL RANGEL

TEREZINHA COLACO

PERMISSAO: [] ALC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: 05799560725 VALIDADE: 09/01/2023 HABILITACAO: 12/06/2013

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: Valdine Rangel

ASSINATURA DO EMISSOR: []

DATA EMISSAO: 11/01/2018

21461041935
 PR913846892

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1578760509



Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA

COMERCIAL

Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande

CNPJ: 05.916.640/0001-60

Rua Francisco da Conceição Machado, 397

(41)3411-3852

m.s.donizete@hotmail.com





**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
DE FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ n. 05.916.640/0001-60
Rua Francisco da Conceição Machado, n° 397
Fazenda Rio Grande – Paraná
CEP. 83824-505



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. 155/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

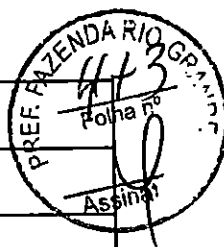
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Rua Francisco da Conceição Machado n.º 397, Bairro Gralha Azul, com CNPJ sob n.º 05.916.640/0001-60, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	1.000	Un	Alface Crespa/lisa	5,21	5.210,00
02	500	Kg	Abobrinha Verde	5,13	2.565,00
03	2.000	Kg	Batata Inglesa	3,92	7.840,00
04	5.000	Kg	Banana Caturra	3,60	18.000,00
05	1.000	Kg	Beterraba	2,67	2.670,00
06	2.000	Kg	Cenoura	3,78	7.560,00
07	1.500	Kg	Chuchu	2,51	3.765,00
08	800	Kg	Cebola	3,71	2.968,00
09	500	Kg	Cheiro Verde	10,06	5.030,00

10	500	Kg	Couve Manteiga	4,62	2.310,00
11	1.000	Kg	Limão Rosa	2,60	2.600,00
12	800	Kg	Milho Verde	3,98	3.184,00
13	800	Kg	Pepino	3,09	2.472,00
14	1.500	Kg	Tangerina Ponkan	4,84	7.260,00
15	2.000	Kg	Repolho	2,24	4.480,00
16	1.000	Kg	Tomate	4,91	4.910,00
17	1.500	Kg	Maçã	6,30	9.450,00
18	300	Kg	Bolacha Caseira	24,36	7.308,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 99.582,00 (noventa e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais)					



a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). Valdirene Rangel, portador(a) da carteira de identidade RG nº 8.690.238-9 e CPF/MF nº 063.930.439-70.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal : Valdirene Rangel

Telefone Fixo n.º: (41) 3411-3852

Telefone Celular n.º: (41) 99866-2802

E-mail: m.s.donizete@hotmail.com

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2022.

Valdirene Rangel.
Valdirene Rangel. Rg 8.690.238-9

Presidente

8

9

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COMERCIAL

Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande

CNPJ: 05.916.640/0001-60

Rua Francisco da Conceição Machado, 397

(41)3411-3852

m.s.donizete@hotmail.com



CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis desta Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 4.688, no livro A-037, com 10 páginas, incluindo elementos de averbação, em data 07/07/2021, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Página 001 de 010



ILMO (A) SENHOR (A) OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

Eu, Valdirene Rangel
Pessoa física, portador do RG nº 8.690.238-9 CPF nº 063.930.439-70 de nacionalidade brasileira, estado civil solteira
profissão Agricultora residente e domiciliado à
Estrada Principal Povo Amarelo
Bairro Povo Amarelo em

hullmrika@gmail.com email:
vem à presença de V.S.^a mui respeitosamente
requerer

registro da Ata da Assembleia Geral Extraordi
nária realizada no dia 25 de Junho de
2021

Nestes Termos
Pede Deferimento

Faz. Rio Grande, 28 de Junho de 2021.

Valdirene Rangel
Assinatura
(com firma reconhecida)



1



6

8

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º A Associação dos Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande é uma união de pessoas, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º A associação terá sua sede e administração à Rua Francisco da Conceição Machado, nº 397, bairro Gralha Azul na cidade de Fazenda Rio Grande e foro jurídico na Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 3º O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º A associação terá como objetivo a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 5º Para consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- b) viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, e assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;
- c) manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e à defesa do consumidor, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- d) filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOSSEÇÃO I
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 6º Podem ingressar na associação os produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Primeiro. A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Parágrafo Segundo. Somente produtores rurais que possuam DAP (declaração de aptidão ao Pronaf), ou documento similar que comprove a condição de agricultor familiar, poderão associar-se.

Parágrafo Terceiro. A maioria (51%) dos Associados devem ser produtores do município de Fazenda Rio Grande. A aceitação de associados de outros municípios somente será possível caso este percentual não seja afetado.

Art. 7º A demissão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que não poderá negar-lhe a solicitação, porém o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da demissão.

Art. 8º A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo primeiro. O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do



recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Parágrafo 3º A exclusão considerará-se definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no Parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 4º A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na associação.

Parágrafo 5º Poderá ser excluído da associação, o associado que faltar a 03 (três) Assembleias Gerais sem justificativa plausível e por escrito.

Parágrafo 6º Será excluído da Associação o associado que perder o direito a DAP, ou documento similar que comprove a condição de agricultor familiar, ou deixar de renová-la, neste caso o Associado terá prazo de 30 dias, a contar da notificação, para regularizar sua DAP, caso a regularização não ocorra dentro do prazo concedido haverá a exclusão do associado.

Parágrafo 7º As notificações poderão ser realizadas através de e-mail, aplicativo/sistema de mensagem eletrônica que confirme a leitura, correspondência ou ainda entregue em mãos, mas devem sempre ter comprovante da entrega ou leitura.

SEÇÃO II DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º. São direitos do associado:

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- b) votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 12 meses como associado;
- c) participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d) consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário;
- e) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;
- f) convocar a Assembleia Geral e dela participar, no termos a nas condições previstas neste estatuto;
- g) demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo único. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar este emprego.

Art. 10. São deveres do associado:

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b) respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c) manter em dia as suas contribuições;
- d) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.
- e) Pagar taxa administrativa sempre que a Associação intermediar a venda de seus produtos. O percentual da taxa administrativa será fixada em Assembleia Geral.
- f) Manter o cadastro atualizado com endereço no qual seja possível enviar notificações e convocações. Se possível manter também contato de telefone, endereço de e-mail e número de aplicativo/sistema de mensagem eletrônica que confirme a leitura.

Art. 11. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 12. O patrimônio da associação será constituído:



- a) pelos bens de sua propriedade;
b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
c) pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies definidas em assembleia geral;
d) pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus associados.

**CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO**

**SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 13. A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14. A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 15. Cada associado terá direito a um só voto, e a votação, será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Será possível a representação mediante procurador com poderes específicos para tal. A procuração ficará arquivada com a ata da assembleia. O procurador deve ser um associado ou parente do associado que representa. Cada procurador poderá representar apenas a si mesmo e, no máximo, 10 (dez) outros associados que tenham lhe outorgado procuração com poderes específicos.

Art. 16. A Assembleia será convocada e dirigida pelo Presidente da associação.

Parágrafo único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 17. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares. A convocação poderá ainda ser realizada através dos endereços de e-mail e aplicativo whatsapp informados pelo associado em seu cadastro.

Parágrafo 1º Para efeito de verificação de quorum, o número de associados presentes em cada assembleia se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença, formulário on-line ou chamada oral em caso de assembleia virtual ou híbrida (parte dos associados reunidos presencialmente e parte dos associados acompanhando de forma on-line).

Parágrafo 2º Não havendo quorum para instalação da Assembleia, nova convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver quorum para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a associação.

Art. 18. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I. A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, caso a Assembleia seja realizada por meio virtual será disponibilizado na convocação qual o sistema para ingresso na Assembleia bem como o link de acesso;

III. A sequência ordinal das convocações;

IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V. O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quorum de instalação;



VI. A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único. No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 19. A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 20. Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 21. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais, deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo 2º O Presidente da Assembleia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembleia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 22. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

Parágrafo 1º O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembleia e ainda por quem mais quiser assiná-la.

Parágrafo 2º Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contando o prazo a partir da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 23. Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- d) conceder título honorífico para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.

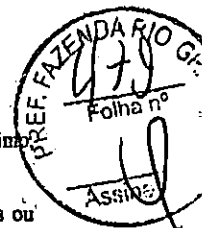
Parágrafo 1º O quorum de instalação da Assembleia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parágrafo 2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 24. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;





b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto;

c) outros assuntos de interesse da associação.

Art. 25. É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação, a Assembleia Geral Extraordinária designará administradores e conselheiros fiscais até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 26. O quorum de instalação da Assembleia Geral Extraordinária será idêntico ao que consta no artigo 23, parágrafo 1º, deste estatuto.

Parágrafo único. Será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 27. A associação será administrada por uma diretoria composta pelos cargos de Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

Parágrafo 1º. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para o devido preenchimento do(s) cargo(s) vago(s), na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

Parágrafo 2º. O Segundo Secretário assumirá as funções de Secretário caso o Primeiro Secretário desista do cargo, faleça, fique impedido de realizar suas atribuições, se demita, ou seja excluído da associação.

Parágrafo 3º. O Segundo Tesoureiro assumirá as funções de Tesoureiro caso o Primeiro Tesoureiro desista do cargo, faleça, fique impedido de realizar suas atribuições, se demita, ou seja excluído da associação.

Parágrafo 4º. Será agendado dia da eleição mediante convocação que conterá dia, horário e local da votação, conterá ainda prazo limite para cadastramento das chapas que concorrerem. As eleições devem ocorrer no período máximo de 60 (sessenta) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias que antecederem ao término dos mandatos vigentes.

Parágrafo 5º. São elegíveis todos os associados que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

Parágrafo 6º. São eleitores todos os associados que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

Parágrafo 7º. As chapas deverão conter candidato a Presidente, Vice presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro indicando nominalmente a qual cargo cada associado concorrerá.

Parágrafo 8º. Cada associado poderá fazer parte de apenas uma chapa;

Parágrafo 9º. As chapas se registrarão na secretaria da associação;

Parágrafo 10º. No prazo de 3 dias após o término do prazo para registro da chapa será verificado se as chapas registradas respeitam os requisitos necessários para concorrer e se todos os associados pertencentes a chapa estão em pleno gozo dos direitos estatutários;

Parágrafo 11º. A chapa que não preencher os requisitos não poderá concorrer;

Parágrafo 12º. O voto será secreto e depositado em uma urna apropriada;

Parágrafo 13º. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:





- a) Uso de cédula única contendo as chapas registradas;
- b) Verificação da autenticidade da cédula única a vista das rubricas dos membros da mesa coatora;
- c) Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto e seja suficientemente ampla para que não se acumulem as cédulas na ordem em que forem introduzidas;
- d) a presença em período integral de 1 (um) membro, ou representante designado, de cada chapa que estiver concorrendo na qualidade de fiscal;
- e) Os membros ou representantes fiscais poderão se revesar;
- f) no local de votação não será permitida campanha eleitoral e os associados não poderão em hipótese nenhuma expor seu voto sob pena de anulação do mesmo;
- g) a mesa coatora será formada de dois mesários que confirmarão a presença do associado em lista própria, confirmarão que o associado possui direito a voto, postarão rubrica na cédula de votação e entregarão para que o associado, em segredo, realize seu voto e deposite a cédula na urna;
- h) Não poderão fazer parte das mesas coadoras os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive;
- i) Na data da eleição, 30 minutos antes de seu início, os mesários, na presença dos fiscais, verificarão a presença da urna, que a mesma se encontra vazia e a lacrarão. Serão ainda apresentadas as cédulas e as rubricas que serão postas a fim de conferir autenticidade ao voto;
- j) No dia da eleição, após encerrado o horário de votação, a urna será aberta pelos membros da mesa na presença dos fiscais e serão contados o número de votos por duas vezes, será conferido ainda se o número de votos existentes é compatível com a quantidade de associados constantes na lista de presença;
- k) Caso ajam dúvidas será realizada recontagem da quantidade de cédulas (votos) quantas vezes forem necessárias;
- l) Caso a quantidade de votos seja compatível com a quantidade de associados constantes na lista de presença será realizada a apuração dos votos, caso a quantidade de votos não seja compatível ou sejam verificados votos adulterados (cédula incompatível ou sem as devidas rubricas) a eleição será anulada sendo realizada nova eleição no intervalo de, no máximo 15 (quinze) dias, em ambos os casos será registrada Ata de Assembleia nos termos do artigo 23 e seguintes do presente estatuto. Serão considerados presentes todos os Associados que assinaram o livro de presença durante o período de votação;
- m) caso aja reagendamento da eleição somente as chapas já registradas e sem alterações poderão concorrer;

Art. 28. compete à Diretoria, em especial:

- a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, de valor igual ou superior a 25% do patrimônio líquido aprovado pela Assembleia Geral, na prestação de contas do último exercício conjuntamente com o Tesoureiro do Conselho Diretor;
- f) deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;
- g) indicar o Banco ou Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o





limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

j) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

k) nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 29. A diretoria reunir-se a ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada por seu Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. A diretoria considerar-se a reunida com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos diretores presentes.

Parágrafo 2º. Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

Parágrafo 3º. Perderá o cargo o Diretor que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 30. Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da diretoria e com o Gerente, se houver;

b) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;

c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

d) apresentar relatório de gestão e balanço anuais à Assembleia Geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

e) representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Art. 31. Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 32. Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) lavrar os mandados e mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

b) elaborar ou mandar elaborar correspondência, relatórios e outros documentos análogos;

c) substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos por prazo inferior a 90 (noventa) dias.

Art. 33. Ao tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela diretoria;

b) proceder através de cheques bancários, transferências ou PIX os pagamentos autorizados pelo Presidente;

c) proceder os mandados e mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;

d) zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;

e) zelar pelo recolhimento das contribuições fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras de



responsabilidade da associação;

f) verificar e visar os documentos de receita e despesa;

g) substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias

Art. 34.º O regimento interno será constituído com base neste estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 35. Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direito e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) diretores.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e no mínimo 2 (dois) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos na forma disposta nos parágrafos do artigo 27, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

Parágrafo 1º O Conselho considerará-se reunido com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes.

Parágrafo 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

Parágrafo 3º Perderá o cargo o Conselheiro fiscal que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 37. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento dos cargos, na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

CAPÍTULO V DA CONTABILIDADE

Art. 38. A associação deverá ter:

a) livro de matrícula de associados;

b) livro de atas de Assembleia Geral;

c) livro de presença dos associados em Assembleia;

d) outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor ou no regimento interno.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 40. A associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observado o disposto na alínea "a" do artigo 24 e parágrafo único do artigo 26 deste estatuto.

Art. 41. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzidas as quotas e frações ideias, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Parágrafo 1º Não havendo instituição congênere no município sede da associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

Parágrafo 2º Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o





ATA DE POSSE



No dia três de agosto de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede da Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, sito Rua Francisco da Conceição Machado, nº 397, bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande, Paraná. Foi realizada a solenidade de posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, cuja a eleição foi realizada no dia dezesseis de julho de dois mil e vinte e um. Em seguida a instalação da mesa, pelo Srto. Angelo Augusto Franco, foi convidada a tomar seu assento a Srta. Suelen de Fatima Royka. Tendo assumido a presidência dos trabalhos, o Srto. Angelo Augusto Franco. O presidente da mesa convidou os integrantes dos órgãos eleitos, a receberem as respectivas credenciais, os quais depois de prestarem solenemente o compromisso de respeitarem o exercício do mandato, a constituição, as leis vigentes e o estatuto desta entidade, foram empossados nos cargos a seguir discriminados:

DIRETORIA: Presidente: Valdirene Rangel, brasileira, agricultora, RG: 8.690.238-9 CPF: 063.930.439-70, Estrada Principal Passo Amarelo s/nº Vice Presidente: Jhaynald Kevin Javier Hikishima, Filipina, agricultor, RG: V364922-0, CPF: 076.960.689-03, Estrada Principal Rio Abaixo s/nº 1º secretário: Silvanéia Szendela Cordeiro, brasileira, agricultora, RG: 8.725.947-1, CPF: 037.290.919-13, Estrada Principal Passo Amarelo s/nº 2º Secretário: Roberto Mitsuharu Ichisato, brasileiro, agricultor, RG: 1.381.999, CPF: 316.390.209-00, Rua Rio Amazonas. 1º Tesoureiro: Luis Antonio Rocha, brasileiro, agricultor, RG: 3.579.522, CPF: 666.683.449-68, Estrada Principal Samambaia s/nº 2º Tesoureiro: Brandon Francis Javier Hikishima, Filipina, agricultor, RG: V364919-P CPF: 076.960.729-27 Estrada Principal Rio Abaixo s/nº, **CONSELHO FISCAL** : Sérgio Almir Barbosa, brasileiro, agricultor RG: 3.297.462-7 CPF, 470.449.349-00 Rua Francisco da Conceição Machado., Ederson Cezar Colaço, brasileiro, agricultor, RG: 9.731.573-6 CPF: 053.124.979-40, Rua Francisco da Conceição Machado. Luciano Klechovicz, brasileiro, agricultor, RG: 4.489.646-0, CPF: 921.554.059-87 Rua Rio Amazonas. **SUPLENTEs:** Rosangela Bida, brasileira, agricultora, RG: 8.090.674-9, CPF: 043.388.839-36 Estrada Principal Passo Amarelo s/nº., Edinilson Roika, brasileiro, agricultor, RG: 12.887.216-7, CPF: 111.052.799-36, Estrada Principal Passo Amarelo s/nº. Amelia da Rocha Roika, brasileira, agricultora, RG: 5.275.005-9, CPF: 980.740.169-00 Estrada Principal Passo Amarelo s/nº. O Presidente Stro. Angelo Augusto Franco, declarou-os empossados, cujos mandatos passam a ser contados a partir desta data devendo terminar no dia três de agosto de dois mil e vinte e cinco. A presidente apresentou a suas saudações aos elementos empossados. Não havendo quem mais quisesse fazer o uso da palavra, o presidente da solenidade declarou encerrada às dez horas, tendo sido lavrada esta ata, que recebe depois de aprovada, as assinaturas dos membros da diretoria e conselho fiscal ora empossados.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2021.

Waldirene Romgel
Presidente

Jaymald Kevin / Alckminha
Vice- Presidente



Silvaneia Szendela
1º Secretário

Roberto Luiz Whit
2º Secretário



Luís A. Rocha
1º Tesoureiro

[Signature]
2º Tesoureiro

Conselho Fiscal:

Sérgio Almir Barbosa
Sérgio Almir Barbosa

Ederson Cezar Colaço
Ederson Cezar Colaço

Luciano Klechovicz
Luciano Klechovicz

Rosângela Bida
Suplente: Rosângela Bida

Edinilson Roika
Suplente: Edinilson Roika

Amélia da Rocha Roika
Suplente: Amélia da Rocha Roika

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo/Registro
nº 227.520

Selo nº 1815416SVAA00000001381211

Consulte esse selo em

<http://horus.funapen.com.br/consulta>

Livro B-591 Folha 001 Distribuição: 5.784

Emolumentos: R\$65,10 (VRC 300,00), Funreju: R\$9,04.

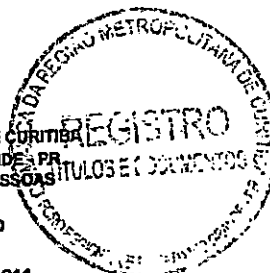
ISSQN: R\$3,26, FUNDEP: R\$3,26, Selo: R\$1,32

Distribuidor: R\$9,79, Diligência: Não incide, Fotocópia:

Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R\$91,77

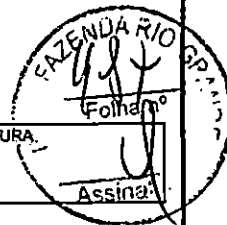
Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2021

Alvaro Rossini Clivatti - Agente Designado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.916.640/0001-60
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
07/04/2003

Assina:

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R FRANCISCO DA CONCEICAO MACHADO

NÚMERO
397

COMPLEMENTO

CEP
83.824-505

BAIRRO/DISTRITO
GRALHA AZUL

MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PRODUTORES RURAIS.FRG@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(41) 3604-4328

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2022 às 10:50:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

voltar

imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.916.640/0001-60**Razão Social:** ASSOCIACAO PROD RURAIS FAZ RIO GRANDE**Endereço:** R FRANCISCO DA CONCEICAO MACHADO 397 / GRALHA AZUL / FAZENDA
RIO GRANDE / PR / 83824-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2022 a 02/09/2022 ✓**Certificação Número:** 2022080402213238790283

Informação obtida em 09/08/2022 10:56:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 05.916.640/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:11 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2022. —

Código de controle da certidão: **B7DB.E848.45F0.75EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027365779-52



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.916.640/0001-60

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 05916640000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 124874 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE
Endereço: Rua R FRANCISCO DA CONCEICAO MACHADO, 397 - Bairro GRALHA AZUL - CEP 83.824-505

Código de Controle

CWUONPQ0GWYFBWP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de Agosto de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.916.640/0001-60

Certidão nº: 23939164/2022

Expedição: 28/07/2022, às 11:39:24

Validade: 24/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatoria), EXECUÇÕES PENAIAS (Execuções Penais, Carta Precatória), REGISTROS PÚBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competência Delegada, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ 05.916.640/0001-60, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 19 de Agosto de 2022

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

**DEBORA FREIRE DA
SILVA PELENTIER**

10551299959

ACT-Safeweb 19/08/2022 13:34:39



Certificação



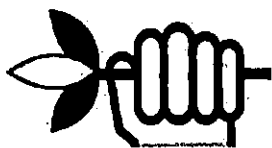
Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

CERTIFICO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA E PARCIAL

6

9



**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
DE FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ n. 05.916.640/0001-60
Rua Francisco da Conceição Machado, nº 397
Fazenda Rio Grande – Paraná
CEP. 83824-505



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. 155/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

Pelo presente instrumento, a empresa Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº 05.916.640/0001-60, com sede na Rua Francisco da Conceição Machado nº 397, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos,

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.



2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Valdirene Rangel, inscrito no CPF sob nº 063.930.439-70, portador(a) da carteira de identidade nº 8.690.238-9, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou

companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;



9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) Valdirene Rangel, Portador(a) do RG sob nº 8.690.238-9 e CPF nº 063.930.439-70, cuja função/cargo é **Presidente responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

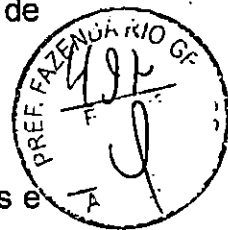
E-mail: m.s.donizete@hotmail.com

Telefone: (41) 99866-2802

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Mario Donizete da Silva, portador(a) do CPF/MF sob n.º 912.587.748-87, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão presencial Nº. 68/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações

contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

29

8

3.

15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que o Profissional Responsável Técnico possui vínculo com a empresa licitante e que os documentos para comprovação do vínculo serão apresentados por meio idôneo, na assinatura da Ata de Registro de Preços;

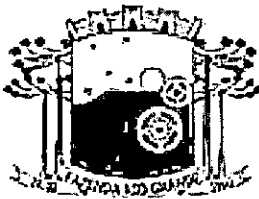
16) DECLARAMOS, sob as penas da lei o cumprimento das disposições estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009;

17) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Valdirene Rangel
Valdirene Rangel Rg. 8.690.238-9
Presidente

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2022.

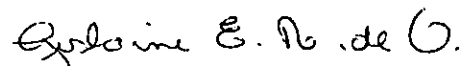


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



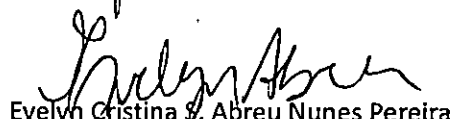
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2022, às 09h00min, na Sala de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, a Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 241/2022, se reuniram para realizar a sessão pública de abertura do Pregão Presencial nº 68/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente". A Pregoeira iniciou a sessão solicitando documento para credenciamento. Compareceram: Valdirene Rangel, inscrito no CPF sob o nº 063.930.439-70, representante legal da empresa **Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60; A Pregoeira analisou o documento de credenciamento, comprovou que atende às exigências do edital e declarou a representante como credenciada. Em seguida a Pregoeira solicitou a representante as declarações de que as empresas cumprem com os requisitos de habilitação, analisou as declarações e comprovou que atendem às exigências do item 10 do edital, recebendo o envelope de Proposta de Preços e envelope de Habilitação, devidamente lacrados e rubricados pelos representantes. A Pregoeira realizou a abertura do envelope de Proposta de Preço, analisou a proposta e comprovou que todas atendem as exigências do item 12 do edital. A representante analisou e rubricou a proposta e não houve questionamentos. Na continuidade, a Pregoeira iniciou a etapa de negociação. A Pregoeira procedeu com a abertura do envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. Após análise da Pregoeira, constatou-se que a documentação apresentada pela empresa atende às exigências do item 13.1 do edital. Exceto ao documento que faltou de Qualificação Técnica do item 13.1.4 do edital, concedendo-lhes o prazo de até 8 (oito) dias uteis para que a mesma providencie, conforme item 18.17. E não houve questionamento.


Gislaíne Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal


Luís Guilherme Rodrigues
Equipe de Apoio


Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio


Evelyn Cristina S. Abreu Nunes Pereira
Equipe de Apoio


Valdirene Rangel
**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE
FAZENDA RIO GRANDE**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA**, que a Associação dos Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, com endereço na Rua Francisco da Conceição Machado, nº 397, Bairro Gralha Azul no Município de Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, fornece gêneros alimentícios para alimentação escolar (hortifrutigranjeiros e panificados), através do contrato 047/2022 – Dispensa de Licitação 26/2022.

Registramos ainda, que a Associação supracitada cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2022.

José Daniel Fabrício
Coordenação/Assessoria I - Compras
Portaria nº 159/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral SME
Decreto nº 6324/2022

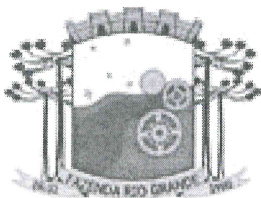
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº do Processo: 155/2022 Licitação: 68/2022 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 8114 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRA									
1	03-09-0210	Alface Crespa/lisa.		UNI	1.000,000	0,0000	5,2100	5.210,00	Venceu
2	03-09-0090	Abobrinha Verde		KG	500,000	0,0000	5,1300	2.565,00	Venceu
3	03-09-0039	Batata inglesa		KG	2.000,000	0,0000	3,9200	7.840,00	Venceu
4	03-09-0024	Banana Caturra		KG	5.000,000	0,0000	3,6000	18.000,00	Venceu
5	03-09-0135	beterraba		KG	1.000,000	0,0000	2,6700	2.670,00	Venceu
6	03-09-0008	Cenoura		KG	2.000,000	0,0000	3,7800	7.560,00	Venceu
7	03-09-0028	Chuchu		KG	1.500,000	0,0000	2,5100	3.765,00	Venceu
8	03-09-0012	Cebola		KG	800,000	0,0000	3,7100	2.968,00	Venceu
9	03-09-0085	Cheiro Verde Kg		KG	500,000	0,0000	10,0600	5.030,00	Venceu
10	03-09-0165	Couve Manteiga		KG	500,000	0,0000	4,6200	2.310,00	Venceu
11	03-09-0080	Limão Rosa		KG	1.000,000	0,0000	2,6000	2.600,00	Venceu
12	03-09-0211	Milho Verde com 03 palhas		KG	800,000	0,0000	3,9800	3.184,00	Venceu
13	03-09-0011	Pepino		KG	800,000	0,0000	3,0900	2.472,00	Venceu
14	03-03-0535	Tangerina ponkan		KG	1.500,000	0,0000	4,8400	7.260,00	Venceu
15	03-09-0014	Repolho		KG	2.000,000	0,0000	2,2400	4.480,00	Venceu
16	03-09-0009	Tomate		KG	1.000,000	0,0000	4,9100	4.910,00	Venceu
17	03-09-0002	Maçã		KG	1.500,000	0,0000	6,3000	9.450,00	Venceu
18	03-03-0527	Bolacha caseira		KG	300,000	0,0000	24,3600	7.308,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					23.700,000			99.582,00	

Fazenda Rio Grande, 23 de Agosto de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Presencial nº 68/2022**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Presencial nº 68/2022, o qual tem como objeto a “Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”, tendo como vencedora a seguinte empresa:

Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com valor total de R\$ 99.582,00 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2022.



Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 23/08/2022 09:41:52-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira
Portaria 241/2022



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



MEMORANDO - 255/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Administração - Compras e Licitação
Referente: Fly 40652/2022 - Licitação - Aquisição de Hortifruti - Programa Troca Verde
Fazenda Rio Grande - 25 de Agosto de 2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através em cumprimento ao artigo 5º, §2º¹ do Decreto Municipal n.º 4628/2017², apresentar parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Visto o objeto da licitação específico desta pasta, *Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente* a qual obteve a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com valor total de R\$ 99.582,00 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais) manifesto expressamente a concordância quanto a homologação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,


RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

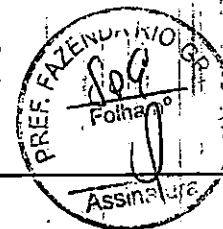
¹ Art. 5º. Quando o objeto da licitação for específico para uma determinada Secretaria os autos serão encaminhados ao Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação o qual emitirá parecer manifestando expressamente a concordância ou a discordância quanto a homologação. [...] § 2º O parecer do Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação deverá contemplar a análise da íntegra do procedimento licitatório e principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma da prestação de serviço, valor dos produtos ou serviços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação, dentre outros itens que atendam ao interesse público. [...]

² Regulamenta o Procedimento Interno no Município para o trâmite de Licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0040652/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0040652/2022	Requerimento		25/08/2022 16:35	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Súmula: Inexigibilidade de Licitação - Aquisição de Hortifruti - Programa Troca Verde

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 16:35:33



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 26/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0040652/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luís.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0040652/2022	Requerimento		26/08/2022 11:00	☐	☒
Obs. do andamento: Acompanha processo físico.					
Súmula: Inexigibilidade de Licitação - Aquisição de Hortifruti - Programa Troca Verde					

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 11:00:39



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 564/2022



Processo n. 40652/2022

Interessados: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 068/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de Hortifruti para utilização no Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a adquirir e a sua destinação

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, foram aprovados.

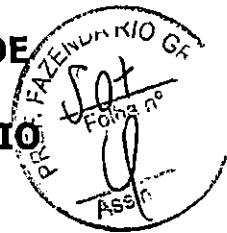
Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. Não houve impugnação ao Edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pela única licitante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93. Não houve recurso.



PRÉFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pela Pregoeira, ao vencedor do certame.. O Secretário Municipal de Meio Ambiente manifestou-se pela concordância com a homologação.

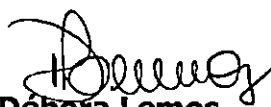
É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, não havendo irregularidade frente à aplicação da legislação pertinente, havendo a observação da participação de uma única licitante pelo valor máximo admitido no Edital, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de agosto de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224


Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

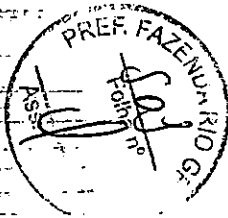
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05.916.640/0001-60

LIMPAR

Data da consulta: 29/08/2022 07:27:26
Data da última atualização: 27/08/2022 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

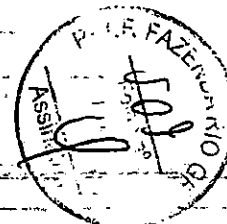
CPF / CNPJ: 05.916.640/0001-60

LIMPAR

Data da consulta: 29/08/2022 07:39:28

Data da última atualização: 27/08/2022 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0040652/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0040652/2022	Requerimento		29/08/2022 08:22	☐	☐

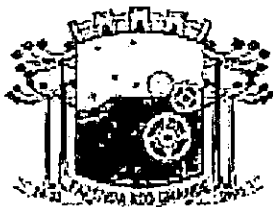
Obs. do andamento: Encaminhado para homologação.

Súmula: Inexigibilidade de Licitação - Aquisição de Hortifruti - Programa Troca Verde

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:22:25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

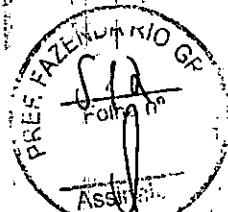


HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 68/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com valor total de R\$ 99.582,00 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 564/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.29 15:41:23
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 176/2022 de 30 de agosto de 2022

Página 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2022
PROTOCOLO 46879/2022 - Processo Administrativo nº. 179/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 30/08/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 23/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de agosto de 2022.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 30/08/2022 08:42:13-0300
Verifique em <http://verificador.itl.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 68/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com valor total de R\$ 99.582,00 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 564/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 04318688917
7
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA: 02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA: 02945772973
Data: 2022.08.30 17:11:22 -03'00'

Fazenda Rio Grande**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 68/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Hortifrutí Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com valor total de R\$ 99.582,00 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 564/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de agosto de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

94131/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2022

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para execução de recape em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no Bairro Itaipu "C" (Lote 01); nos Bairros Jardim São Roque e Jardim Niterói (Lote 02); e nos Loteamentos Jardim Estrela, Jardim Residencial Bela Vista e Jardim Dona Leila (Lote 03), em cumprimento ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 04 de outubro de 2022, às 08 horas e 30 minutos, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/etlg/portais/portaltransparencia/licitacoes/wfml/licitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfu@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 26 de agosto de 2022.

Nilton Aparecido Bobato

Secretário Municipal da Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO de EMPRESA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de saneamento ambiental abrangendo eventual LIMPEZA DE FOSSA, CAXAS SÉPTICAS, CANOS E DUTOS nas dependências internas e externas das Escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Centros de Convivência Escola Bairro, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 21 de Setembro de 2022, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site: <http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsultaLicitacaoFiltro.asp> - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoesprefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Foz do Iguaçu - PR, 29 de Agosto de 2022.

Raphael Buier Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 140/2022 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE INFORMÁTICA: IMPRESSORA 3D E MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER PARA ENSINO TEÓRICO E PRÁTICO DE ROBÓTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com fornecimento de todos os insumos necessários para a utilização dos equipamentos e assessoramento conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 15 de setembro de 2022, às 8h30. Valor máximo da licitação: R\$ 653.220,00. O edital poderá ser retirado no site www.comprasnet.gov.br Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 13h30 de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1344 ou pelo e-mail marcos.mav@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 30 de agosto de 2022.

Marcos Antonio Vettorello

Pregoeiro

94215/2022

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 14/2022/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO E DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032021-011225/2021 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PROGRAMA 09032021 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 21 de setembro de 2022, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço global" e execução por regime de "empregada por preço global", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento. OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma da cancha de bochas do Bairro Miniguçu, localizada na Rua Canário, nº 200, sobre o lote nº 25 da quadra nº 01, no Município de Francisco Beltrão - PR, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Prazo de execução: 90 (noventa) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

93888/2022

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 173/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 14/09/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 14/09/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 14/09/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 174/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para execução de serviços arrastão da dengue, com a retirada de objetos que possam servir de criadouro do mosquito Aedes Aegypti, com fornecimento de 20 (vinte) COLETORES (preferencialmente homens) PARA O RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS e destinação final dos resíduos. Os serviços deverão ser executados na zona urbana e rural do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em um período de 60 (sessenta) dias, conforme especificação técnicas discriminadas no termo de referência (anexo I) do edital.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A(s) empresa(s) interessada(s) poderá(ão) realizar visita técnica até o dia anterior à data de abertura do presente certame, a qual poderá ser agenda antecipadamente na Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (44) 3642-9580, com o Diretor Administrativo Sr. Anildo Moraes Peraçoli, em horário normal de expediente.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de setembro de 2022.

Modalidade: Concorrência Pública nº 006/2022

Tipo: Melhor Técnica

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Concessão de uso de Bens Móveis Públicos "Equipamentos para Industrialização de Mel de abelha e derivados", pertencentes ao Município de Guaíra, destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, conforme edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação poderá ser feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visitação para avaliação dos Bens (objeto da licitação) poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada anteriormente pelo telefone (44) 3642-9933, com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 17 de outubro de 2022.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios ou pelo site <https://lil.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 30 de agosto de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

94302/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

AVISO DE LICITAÇÃO (*)
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação conforme Portaria 68/2020, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94, e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 16/09/2022, a abertura do Edital de Tomada de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de obras - construção de arquibancadas no Estádio Municipal de Curiúva/PR, conforme memorial descritivo, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 19/09/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br.

Curiúva-PR, 30 de agosto de 2022.
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito

VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

(*) Repubilicado por ter saído na edição 165, Seção 3, de 30-8-2022, com incorreção no original.

AVISO DE LICITAÇÃO (*)
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação conforme Portaria 68/2020, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94, e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 03/10/2022, a abertura do Edital de Tomada de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de obras - construção da Unidade de Pronto Atendimento Municipal - PAM, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 04/10/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br.

Curiúva-PR, 30 de agosto de 2022.
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito

VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

(*) Repubilicado por ter saído na edição 165, Seção 3, de 30-8-2022, com incorreção no original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Processo Nº 77/2022. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Ares Condicionados para Secretária Municipal de Educação, Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202100525-5, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo I do edital. Data: 14/09/2022 às 09h na Sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, Rua Xavier da Silva, 1000. Edital Divisão de Licitação e site do Município.

MATHEUS BALDO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 68/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Hortifrutti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADIUDICA o objeto em favor da empresa Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com valor total de R\$ 99.582,00 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 564/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de agosto de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 13/2022/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 914207/2021/MCIDADANIA/CAIXA E RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 20 de setembro de 2022, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço global" e execução por regime de "empreitada por preço global", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/05/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019, e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento. OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma do Ginásio de Esportes Arrudão, localizado na Rua Tenente Camargo, nº 788, no Bairro Presidente Kennedy, sobre o lote nº 01, da quadra nº 64, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2022.
CLEBER FONTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022

- TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - GLOBAL
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas às pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 14/09/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 14/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 14/09/2022.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bilcompras.com/> link acesso público. Demais Informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaira-PR, 30 de agosto de 2022.
MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 2/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 164/2022 LEILÃO Nº 2/2022 (Lei Federal nº 8.666/93).
Tipo de licitação: Maior lance. OBJETO: Alienação de um imóvel pertencente ao Município de Ivai/PR na Localidade de Vespelra, sob Matrícula 7.616 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR com uma área de 0,13 ha (1.300 m²). Sessão de julgamento: 28/09/2022 às 10h00min. Local para informações e obtenção do Instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ival.pr.gov.br.

Ivai, 29 de agosto de 2022.
IDIR TREVISIO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

PROCESSO Nº. 4013/2022 - Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo OKM, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 90.418,05 (noventa mil quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por item. ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 30/08/2022. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 14/09/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 14/09/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 14/09/2022. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante. LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 29 de agosto de 2022.
EMANUEL LUIZ BATISTA
Diretor Geral do Departamento Licitação

(*)JN. da Codou: Publicado nesta data por ter sido omitido do DOU de 30/8/2022 Seção 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

OBJETO: Aquisição de Giz de Cera para composição do kit de Material Escolar que será distribuído aos Alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, em detrimento ao fracasso na sua aquisição, através do Pregão Nº 77/2022. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 29 de agosto de 2022, às 13h50min do dia 09 de setembro de 2022. Abertura e Julgamento das Propostas: das 13h51min às 13h59 do dia 09 de setembro de 2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 09 de setembro de 2022. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bilcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

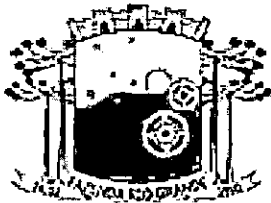
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de monumento e contador regressivo de dias alusivo às comemorações do Bicentário do Município de Jaguariaíva. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 19 de setembro de 2022, às 08h50min do dia 14 de setembro de 2022. Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h51min às 08h59 do dia 14 de setembro de 2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 14 de setembro de 2022. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bilcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preço objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de caçamba para disponibilização à coleta e transporte de entulho com destinação ao Aterro Sanitário. Abertura da Licitação: 14 de setembro de 2022 às 15h00min. Local de Abertura: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. Informações Complementares: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142. Centro Administrativo Otelio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9455 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 30 de agosto de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Presencial: 68/2022

Protocolo Fly nº: 40652/2022

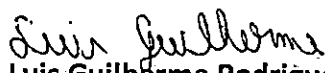
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **68/2022**, com objeto a "Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", para emissão de **Ata de Registro de Preços** em favor da seguinte empresa:

Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com valor total de R\$ 99.582,00 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

Fazenda Rio Grande, 31 de agosto de 2022.


Luis Guilherme Rodrigues
Equipe de Apoio
Portaria 241/2022